

## **Banco de Portugal**

**Carta-Circular nº 25/2010/DET, de 22-12-2010**

**ASSUNTO: Operações de Depósito e Levantamento de notas euro no Banco de Portugal**

Correspondendo aos desafios colocados pelo *European Payments Council* (EPC), o Conselho do Banco Central Europeu adoptou, em Fevereiro de 2007, um plano<sup>1</sup> constituído por um conjunto de medidas tendentes a alcançar, a médio prazo, uma maior convergência nos serviços prestados na área do numerário pelos bancos que compõem o Eurosistema, entre as quais se inclui a aceitação de depósitos de notas não faceadas e não orientadas (*NFNO*).

Com o objectivo de garantir um nível e especificação de serviço que dê acolhimento, tanto quanto possível, às pretensões do sistema bancário, proporcionando condições operacionais susceptíveis de conduzir a ganhos de eficiência, o Banco de Portugal vai levar a cabo uma experiência piloto que permitirá, em duas das suas tesourarias e a partir do início do próximo ano e por tempo indeterminado, a realização de operações de depósito e levantamento de notas de euro, não faceadas e não orientadas, em derrogação do determinado nos pontos 3.1.1. e 3.2.1 da Instrução do Banco de Portugal nº 30/2009.

Assim, o Banco de Portugal comunica que, a partir do dia 3 de Janeiro de 2011, passará a permitir a entrega nas suas tesourarias das Delegações Regionais da Madeira e dos Açores de notas de euro em depósito sem aplicação do requisito de faceamento e orientação, recebendo as instituições de crédito, nos levantamentos de notas que executarem, notas de euro igualmente não faceadas nem orientadas.

---

**Enviada a:**

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo e Caixas Económicas.

---

<sup>1</sup> *Roadmap for more convergence of NCB Cash Services*, simplificada por *Roadmap*.